

Artº 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr \$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

	Cr. #
1-2-1/8-09-3 - Material de Consumo	200,00
1-2-1/8-09-4 - Despesas Diversas	100,00
2-4-1/8-85-3 - Material de Consumo	200,00
3-3-1/8-89-1 - Pessoal Variável	2.000,00
3-3-1/8-89-3 - Material de Consumo	400,00
3-5-1/8-81-3 - Material de Consumo	1.200,00
3-5-1/8-81-4 - Despesas Diversas	500,00
4-3-1/8-36-4 - Serviços de Inspeção	400,00

É único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artº 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 29 de Dezembro de 1942.

Armando Ernesto de Carvalho

Publicado e registrado na mesma data supra.

João Bruno de Camargo - Secretário Contador

Decreto-Lei nº 81 de 28 de julho de 1943.

Que dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr \$6.000,00.

O Prefeito Municipal de Piedade, na conformidade do disposto do Art. 5º Decreto-Lei nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, e no termo da Resolução nº 803, de 1945, do Conselho Administrativo do Município - Decreto - Art 1º fica aberto, na Contadoria

(seis mil cruzeiros) destinados a ocorrer ao pagamento do do engenheiro Gore Benício Viana, pela execução dos estudos, projetos e exames das obras de abastecimento de água desta cidade de conformidade com o art. 1º do Decreto-Lei Nº 22 de 10 de Agosto de 1943.

§ Único - O valor do presente crédito será cobrado com o recurso proveniente do saldo financeiro existente para este exercício.

Art. 2º - Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 28 de julho de 1943.
Gore Benício de Carvalho
Publicado e registrado na mesma data supra -
Secretaria - Secretário Executivo Int.

Decreto-Lei Nº 32 de 19 de Agosto de 1943

~~Deputado~~ - Aprova, com emenda, projeto de Decreto-Lei da Prefeitura Municipal de Piedade, que dispõe sobre a criação de auxílios.

O Prefeito Municipal de Piedade, na conformidade do disposto no art. 5º do Decreto-Lei Nº 1202, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução nº 938 de, 1943, do Conselho Administrativo do Estado de acordo com o art. 1º Tira a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício os seguintes auxílios:

I - Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar com o nome Gore Benício de Oliveira;

II - Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) ao Clube Futebol Clube;

III - Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) à guarda Noturna;

IV - Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) ao Tiro de guerra;

V - Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) ao Posto Policial do Distrito.